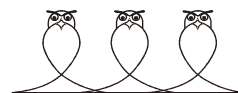




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 18/6/2018, DODF nº 116, de 20/6/2018, p. 2.

PARECER Nº 87/2018-CEDF

Processo nº 00080.00082085/2018-85

Interessado: **Eliodor Pierre François**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Eliodor Pierre François, haitiano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão de curso equivalente ao ensino médio brasileiro, por meio de exames de estado, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Eliodor Pierre François, em 2014, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Departamento Nacional dos Exames de Estado do Ministério da Educação Nacional e da Formação Profissional, em Porto Príncipe, República do Haiti, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 12 de junho de 2018.

CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA BARRETO
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 12/6/2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal